



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.508/2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1530

20 / 06 / 2018

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o imóvel denominado equipamento comunitário, com área de 1.833,63 m², situado na Quadra n.º 88-A, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Área de formato irregular tem seu ponto de partida na intersecção da Rua Jandaia com a Rua Ourupu, segue dividindo por esta na distância de 79,59 metros; vira à direita, confrontando com os lotes 5 à 1 da Quadra 88-A na distância de 64,22 metros; onde vira à direita, confrontando com a Rua Jandaia nas distâncias de 6,92 metros e 45,98 metros, este em seção curva de corda de 44,89 metros, até encontrar o ponto de partida desta descrição, tudo conforme Matrícula n.º 796 do CRI desta cidade e comarca e mapa e memorial fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelo Donatário.

Artigo 3º - Fica o imóvel objeto da presente doação livre da sua finalidade originária, integrando assim o patrimônio público desta Municipalidade, podendo ser destinada aos interesses públicos que nele aprouver.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal